

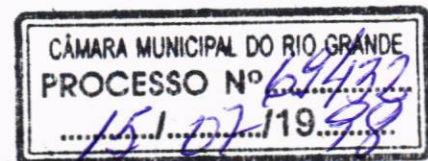


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem/206

Rio Grande, 08 de julho de 1998.

Senhor Presidente:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Essa Colenda Casa Legislativa, para Apreciação a Aprovação, o Convênio de a ser firmado com o Centro Educacional Fraternidade, objetivando repasse de recursos para aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ONEDIR DIAS LILJA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO
SOCIAL - SMCAS E O CENTRO
EDUCACIONAL FRATERNIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrita no CGC/MF nº 88.566.872/0001-62, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Mattos Branco, de agora em diante denominada PREFEITURA e o CENTRO EDUCACIONAL FRATERNIDADE, com sede nesta cidade na Av. D. Pedro II, 225^A, neste ato representado por sua Presidente Sra. Alcidina Salies Farinha Pontes, de agora em diante denominado CENTRO EDUCACIONAL FRATERNIDADE, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente Convênio tem por finalidade transferir recursos da PREFEITURA ao CENTRO EDUCACIONAL FRATERNIDADE, para aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efetivação do Convênio mencionado na Cláusula Primeira, a PREFEITURA repassará através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ao CENTRO EDUCACIONAL FRATERNIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cobertura Financeira: A despesa decorrente deste Convênio, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ativ. 8.502 - Despesas de Caráter Social à População
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUARTA: O CENTRO EDUCACIONAL FRATERNIDADE, prestará contas semestralmente à Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS, dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo: O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA: Os Termos Aditivos oriundos deste Convênio e que envolvam aplicação de recursos financeiros, deverão ter a prévia aprovação do legislativo municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Foro: As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

E por estarem de acordo, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 08 de julho de 1998.

Chefe do Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Sec. Mun. da Cidadania e Ação Social

Centro Educacional Fraternidade

cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CEF



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social -SMCAS com o Centro Educacional Fraternidade

Artigo 1º. - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social -SMCAS com o Centro Educacional Fraternidade, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo..

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

[Handwritten signature]

PARECER

PROCESSO Nº 29.432

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1998

[Handwritten signature] - INTERINO
Presidente

Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Secretário

[Handwritten signature]
Membro

[Handwritten signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.575/98
Processo n.º 69.432

Rio Grande, 02 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo nº 111 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - “Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social-SMCAS, com o Centro Educacional Fraternidade.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 111
DE 02 DE SETEMBRO DE 1998.**

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social- SMCAS, com o Centro Educacional Fraternidade.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social- SMCAS com o Centro Educacional Fraternidade, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 02 de setembro de 1998.

**Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente**

ATA Nº 6676

PROCESSO Nº 69.432

VOTAÇÃO NOMINAL

Realização Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	—		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	✓		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>Aprovada</i>	14		

DATA: 02.09.98


 SECRETÁRIO

ATA Nº 6675

PROCESSO Nº 69.432

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	✓		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	—		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
		12		

DATA: 31-08-98


SECRETÁRIO